

Fls. nº 295  
 Proc. nº 1181/2021  
 Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO  
 MUNICÍPIO DE  
 ICATU - MA**

SEÇÃO I  
 PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO  
 Gabinete do Prefeito .....01

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 CPL .....01

DECRETO

DECRETO nº 25, de 18 de maio de 2021.

*Estabelece novas medidas de prevenção e combate à COVID-19 no âmbito do Poder Executivo Municipal, além daquelas definidas pelo Decreto nº 10, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre funcionamento dos órgãos vinculados ao poder público municipal, atividades comerciais e festividades, para os próximos 15 dias, em função do aumento dos casos de COVID-19 no âmbito do município de Icatu/MA, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica, e em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-Ncov), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o teor das disposições normativas contidas na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO que realizações de festas e eventos sugerem alta probabilidade de contágio do vírus, em flagrante desobediência às determinações legais;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as ações de combate à COVID-19 e condições de vida em sociedade;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes na Sede e em Povoados de Icatu, inclusive com indicativos da existência de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO que a gestão pública de Icatu/MA, prima pelo bem-estar de todos os municípios, e com o intuito de superar a crise sanitária instalada;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidos em toda extensão do território de Icatu/MA, qualquer tipo evento, reunião, festas ou similares que ocasionem aglomeração de pessoas em locais fechados ou abertos, evitando assim, a probabilidade de contágio pelo vírus COVID-19, que vem apresentando uma crescente neste município.

Parágrafo Único – A proibição de reunião e aglomeração a que se refere o CAPUT valerá por 15 (quinze) dias, a partir da publicação desse decreto e alcança toda e qualquer reunião com mais de 10 (dez) pessoas, aí se incluindo festas, festejos, reuniões ou assembleias de quaisquer espécies, “radiolas”, além de qualquer tipo de aglomeração não especificado aqui.

Art. 2º - O expediente nas repartições públicas municipais será apenas interno, com redução de quadro e todos os cuidados de proteção individual.

Art. 3º - A desobediência ao disposto nesse decreto acarretará ao infrator multa no valor de 01 (um) salário mínimo, sem prejuízo de outras medidas judiciais.

Art. 4º - A Guarda Municipal fiscalizará a obediência desse Decreto, podendo requerer o apoio da polícia militar para a garantia do objetivo dessa norma, no sentido de impedir aglomeração que facilite a disseminação do vírus contagante do COVID -19.

Art. 5º - Os cultos e reuniões religiosas deverão obedecer ao limite máximo de ocupação restrito a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação dos templos ou lugares de reunião, com todos os cuidados de proteção individual e coletiva.

Art. 6º - Os bares e restaurantes poderão funcionar sem o oferecimento de música ao vivo ou eletrônica, restringindo a ocupação para 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, desde que respeitando todos os cuidados de proteção individual e coletiva.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 18 de maio de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE

## REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: A Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, EPI5, material de Raio-X e material permanente hospitalar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Icatu – MA. PROC. ADM. N. 0718/2021; EMPRESA: MAIS SAÚDE EIRELI; CNPJ Nº: 10.436.813/0001-82; ENDEREÇO: Av. Professor Valter Alencar, nº 1738, Bairro Macaúba, Teresina - PI; VALOR: R\$ 3.356.959,53 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos). DOTAÇÃO: UNIDADE Fundo Municipal de Saúde ATIVIDADE 10.301.0091.2043.000 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde NATUREZA 3.3.90.30 - Material de Consumo SUBELEMENTO 09 - Material Farmacológico FONTE DE RECURSO 0.1.14.00 UNIDADE Fundo Municipal de Saúde ATIVIDADE 10.301.0283.2057.0000 - Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica NATUREZA 3.3.90.30- Material de Consumo SUBELEMENTO 09 - Material Farmacológica FONTE DE RECURSO 0.1.14.00 UNIDADE Fundo Municipal de Saúde ATIVIDADE 10.122.0090.2048.0000- Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde NATUREZA 3.3.90.30 - Material de Consumo SUBELEMENTO 09 - Material Farmacológico FONTE DE RECURSO 0.1.14.00 UNIDADE Fundo Municipal de Saúde ATIVIDADE 10.301.0091.2043.000 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde NATUREZA 3.3.90.30 - Material de Consumo SUBELEMENTO 36 - Material Hospitalar FONTE DE RECURSO 0.1.14.00 UNIDADE Fundo Municipal de Saúde ATIVIDADE 22.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde NATUREZA 3.3.90.30 - Material de Consumo SUBELEMENTO 36 - Material Hospitalar FONTE DE RECURSO 0.1.14.00 UNIDADE Fundo Municipal de Saúde ATIVIDADE Aquisição de Equipamentos para os Postos de Saúde ELEMENTO 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SUBELEMENTO 08 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares FONTE 0.1.02.00. Icatu/MA, 19 de maio de 2021. REGINALDO ALVES LIMA Secretaria Municipal de Saúde.

Fls. nº 296  
Proc. nº 718/2021  
Rubrica

SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO